



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº:	086/2021
Modalidade:	Pregão Presencial nº 027/2021
Tipo:	Menor preço por item
Objeto do certame:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria no cadastramento de projetos e propostas para captação de recursos financeiros, conforme especificações constantes do Anexo I que integram o presente Edital.
Dotação Orçamentária nº:	02.06.01.10.122.1001.2041.3.3.90.39.00 – Ficha 221.
Abertura da Sessão Pública:	29/10/2021, às 13:30hrs.
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02:	29/10/2021, às 13:30hrs.
Valor global estimado:	R\$ 121.599,99 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Estimado mensal para R\$ 10.133,33 (dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Edital:	O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://dombosco.mg.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Dom Bosco/MG (Endereço: Praça Eliana Queiroz, nº 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG, CEP: 38654-000), horário de 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Contato e informações:	Setor de Compras e Licitação. Telefone: (38) 3675-7137 E-mail: licitacoesdombosco@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021.

PREÂMBULO

O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, por meio do pregoeiro Marcio Pereira de Souza, à vista de solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.454, de 8 de janeiro de 2021 (Pregão Presencial), bem como pelo Decreto Municipal nº 1.462, de 13 de janeiro de 2021, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas respectivas alterações posteriores, além das demais normas da legislação de regência, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, de 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelo e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, endereço: no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Dom Bosco/MG. Endereço: Praça Eliana Queiroz, nº 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG, CEP: 38654-000, ou pelo telefone (38) 3675-7137.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE BAIXAREM, VIRTUALMENTE, NA INTERNET, O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL, SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM E O SÍTIO DA PREFEITURA DE DOM BOSCO (<https://dombosco.mg.gov.br/>) PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

Às 13:30 horas, do dia 29 de outubro de 2021, no Setor de Compras e Licitação, localizado à Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Dom Bosco/MG. Endereço: Praça Eliana Queiroz, nº 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG, CEP: 38654-000, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

no cadastramento de projetos e propostas para captação de recursos financeiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.7. O licitante que desejar participar do certame, sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.
- 2.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No prazo de **30 (trinta) minutos** do início da sessão pública de realização do pregão, no horário compreendido entre **13h00min às 13h30min**, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

apresentando cópia autenticada do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do Processo Licitatório Nº 086/2021 juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará junto com os documentos para credenciamento, os envelopes da PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

3.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital.

3.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 4.1, com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual.

3.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

3.4.4. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores **deverão ter sido emitidos no exercício em que ocorrer o certame**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

3.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **fora de qualquer envelope**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

3.6. No momento do credenciamento, os envelopes de propostas e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada em formato impresso, sob pena de desclassificação, caso o formato não seja apresentado nos termos deste Edital.

4.2. A proposta impressa deverá ser elaborada, **preferencialmente seguindo o modelo constante do Anexo II deste Edital, com todas as informações nele constantes**, sob pena de desclassificação e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

4.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

4.6. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total, será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

4.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **por item**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

4.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, bem como, impostos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

5.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignada neste Edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.2. As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

5.3. Regularidade Jurídica:

5.3.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

5.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

5.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou.

5.4. Qualificação econômica financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.2. No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II – Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br); compreendendo INSS;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VI – Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante.

5.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.6. Qualificação Técnica:

5.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

5.6.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, etc);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da contratação;
- e) Período de prestação de serviço;
- f) Para atendimento do disposto no item “d)”, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da contratação.

5.6.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente na data da assinatura do contrato, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica.

5.6.3.1. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços, com Contrato escrito firmado com a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

5.6.4. Caso a empresa seja Cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

5.6.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa como Contratante, ou do Contrato Social da empresa em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

5.6.5.1. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30 §10 da Lei nº 8.666/1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.7. **Declarações:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; (Anexo VI)
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); (Anexo V)

5.8. Disposições Gerais de Habilitação:

5.8.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhada do documento original para as devidas conferências pelo servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica.

5.8.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.8.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

5.8.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

5.8.3. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente o Pregoeiro, **no momento do credenciamento**, em envelope indevassável, fechado. Não será aceito o lacre ou fechamento do envelope com grampo e/ ou cliques, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

5.8.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

5.8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues e acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

5.8.6.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão também ser devidamente consularizados.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar o Pregoeiro, dois envelopes fechados, não transparentes, a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG ENVELOPE Nº 01: <u>PROPOSTA</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 Razão Social: CNPJ Nº..... Endereço Completo do Licitante: Data e Hora da Abertura:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG ENVELOPE Nº 02: <u>DOCUMENTAÇÃO</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 Razão Social: CNPJ Nº..... Endereço Completo do Licitante: Data e Hora da Abertura:
--	--

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

7.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES E CONVERSAS PARALELAS POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO. CASO ALGUM DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

LICITANTES DESCUMPRAM TAIS MEDIDAS, PODERÁ O PREGOEIRO INABILITAR O MESMO, FICANDO IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

7.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

7.2. **Dos lances:**

7.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

7.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

7.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2.4, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por **sorteio**.

7.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

7.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

7.2.8. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

7.3. **Do Julgamento:**

7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, obtido de acordo com o Anexo II;

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará se os preços unitários a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

7.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.3.1. No julgamento dos itens, o Pregoeiro deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os itens, antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento às exigências do item 7.

7.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

7.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.4.

7.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverão ser protocolizados Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

Central da Prefeitura, na Praça Eliana Queiroz, Nº 25 – Bairro: Alto da Boa Vista – CEP: 38.654-000, no horário de 07:30h às 11:30h e 13h às 17h, por meio de ofício em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável da empresa, fazendo expressa referência ao número deste Pregão.

7.3.6.3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro.

7.3.6.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.6.3.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.3.6.3.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e locais informados para a retomada da sessão de pregão.

7.3.6.4. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.6. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual dentro da situação de empate ficto ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

7.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.8. Verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

7.3.8.1. Caberá o Pregoeiro constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens da proposta de preços, devendo a ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

7.3.8.2. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará no e-mail licitacoesdombosco@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.3.10. Os envelopes de HABILITAÇÃO das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

8.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

8.1.3. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

8.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo físico junto ao Protocolo Central da Prefeitura, na Praça Eliana Queiroz, Nº 25 – Bairro: Alto da Boa Vista – CEP: 38.654-000, no horário de 07:30h às 11:30h e 13h às 17h, ou protocolo postal, com A.R. (aviso de recebimento), observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoesdombosco@gmail.com, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 8.1, em uma das formas previstas no item 8.2.

8.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados o pregoeiro, que poderá:

8.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

8.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, titular da Secretaria de Administração.

8.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando pregoeiro reconsiderar sua decisão.

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

8.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o pregoeiro devolverá os envelopes de HABILITAÇÃO inviolados aos licitantes desclassificados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente (Prefeito) homologará o procedimento licitatório.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

10.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site oficial da Prefeitura de Dom Bosco/MG na Internet e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato, pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregoão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no artigo 4º, inc. XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela Fiscal do Contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentem incorreções serão devolvidos à licitante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Município.

12.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da licitante e número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da licitante.

12.2. Para efeito de pagamento, além da **Nota Fiscal Eletrônica** a licitante contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90); e
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, observadas, no entanto, as peculiaridades relacionadas ao Sistema de Registro de Preços. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

serem conduzidas, em procedimento administrativo, pela Comissão Permanente de Fiscalização de Execução Contratual – COFEPC, de que trata a Portaria nº 19, de 10 de fevereiro de 2021:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.4. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4. A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Dom Bosco no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

13.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

14.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

14.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e Nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

14.3. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

14.4. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

14.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

14.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame.

14.7. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, observados os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso,

14.8. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.9. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

15.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.

15.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. É vedado à licitante contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento deste pregão.

15.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

15.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.10. O vencedor responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

15.11. Ao Prefeito de Dom Bosco fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

15.12. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, artigo 65, §5º).

15.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Bonfinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

15.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (38) 3675-7137.

15.16. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93);

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ciência;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IX – Recibo de Retirada do Edital.

Dom Bosco/MG, 15 de outubro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA

Portaria nº 10/2021

Pregoeiro oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria no cadastramento de projetos e propostas para captação de recursos financeiros, conforme especificações abaixo:

I – CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS:

- a) Organização da Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde Do Município
- c) Elaboração do Plano de Saúde (PS);
- d) Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS);
- e) Elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA);
- f) Elaboração do Relatório Anual de Saúde (RAG);
- g) Elaboração de Estudo para Pactuação Interfederativa De Indicadores;
- h) Monitoramento Quadrimestral de Indicadores;

II – CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE:

- a) E-SUS;
- b) SIA/SUS;
- c) SIH/SUS;
- d) CNES;
- e) SUSFÁCIL;
- f) SIGRES

III – MONITORAMENTO DAS PUBLICAÇÕES INERENTES AO SUS;

- a) Envio Diário de Portarias do MS e Resoluções da SES;
- b) Consultoria na Elaboração de Planos De Trabalhos;
- c) Consultoria na Prestação de Contas dos Recursos de Portaria, Resoluções e outros Recursos Financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

IV – CONSULTORIA NO CADASTRO DE PROJETOS E PROPOSTAS PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO (SINCOV);

V – CONSULTORIA NO CADASTRO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE OBJETOS E PROPOSTAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS.

VI – CONSULTORIA AO GESTOR NOS DEMAIS PROGRAMAS DA SAÚDE PÚBLICA.

VII – CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL.

VIII – ASSESSORIA EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

- a) No acompanhamento da Portaria 344/1998 do Ministério da Saúde, nas políticas de dispensação de medicamentos e normatização da estrutura física/funcional de acordo com as exigências sanitárias vigentes.

IX – ASSESSORIA EM ASSISTÊNCIA EM LABORATÓRIO

- a) Gerenciamento do controle interno e externo de qualidade de exames, normatização da estrutura física/funcional de acordo com as exigências sanitárias vigentes.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Os serviços serão executados por profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA desenvolverá os trabalhos em seu escritório e em home-office.

2.3. Havendo necessidade de coleta documental, dados e informações que estejam de posse da CONTRATANTE, a mesma será comunicada previamente quanto à eventuais trabalhos *in loco* e/ou solicitações *on-line*.

2.4. A CONTRATADA realizará 02 (duas) visitas *in loco* no mês e ficará à disposição para consultoria e assessoria online, através de e-mails, chat, telefone e *WhatsApp* de segunda a sexta-feira.

2.5. As despesas com viagens, postagem de documentos e demais diligências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados será de responsabilidade da CONTRATADA.

3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os serviços serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

3.2. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços serão realizados mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

- a) O recebimento provisório do trabalho realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da etapa;
- b) O recebimento definitivo do trabalho realizar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado total da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 121, 599,99** (cento e vinte um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo um valor mensal estimado de **R\$ 10.133,33** (dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

Justifica-se a adoção do critério de “Menor Preço Global”, uma vez que o objeto da contratação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 221 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência e também nas Especificações Técnicas que integram o procedimento;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Dom Bosco/MG, 15 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria no cadastramento de projetos e propostas para captação de recursos financeiros.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total:	
Prazo de validade:	
Prazo de entrega:	
Condições de pagamento:	Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

DECLARO que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2021.
(DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
Nome do Representante Legal - Assinatura

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

À Comissão de Pregão Presencial,

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, como representante da licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ para participar da licitação acima referida, na qualidade de representante legal a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA - CNPJ

Nome Representante - Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A CARTA ESCRITA NO MODELO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO (OU CÓPIA) QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DE PODERES DA PESSOA QUE TIVER ASSINADO O CREDENCIAMENTO. ENTREGAR, JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DESIGNADO.

(DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA - CNPJ

Nome Representante - Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

(DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CF/88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA - CNPJ
Nome Representante - Assinatura

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata e que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA - CNPJ
Nome Representante - Assinatura

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA - CNPJ
Nome Representante - Assinatura

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, COM MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES, AVALIAÇÕES DE INVESTIMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS, CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA NO CADASTRAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, FIRMADO EM _____ DE _____ DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa situada na Praça Eliana Queiroz, nº 25, Alto da Boa Vista, em Dom Bosco/MG, CEP: 38.654-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, agente político, portador do RG nº MG-8.061.279 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 041.967.566-38, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, e celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, oriundo de procedimento licitatório, tendo em vista a homologação do **Processo Administrativo Licitatório nº 086/2021, Pregão Presencial nº 027/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria no cadastramento de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

projetos e propostas para captação de recursos financeiros, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

1.2. Integra este Contrato, independentemente de transcrições, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2021, com seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.4. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços nos exatos termos descritos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2021.

2.2. Os serviços serão executados por profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA desenvolverá os trabalhos em seu escritório e em home-office.

2.3.1. Havendo necessidade de coleta documental, dados e informações que estejam de posse da CONTRATANTE, a mesma será comunicada previamente quanto à eventuais trabalhos *in loco* e/ou solicitações *on-line*.

2.3.2. A CONTRATADA realizará 02 (duas) visitas *in loco* no mês e ficará à disposição para consultoria e assessoria online, através de e-mails, chat, telefone e *WhatsApp* de segunda a sexta-feira.

2.4. As despesas com viagens, postagem de documentos e demais diligências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços serão realizados mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

- a) O recebimento provisório do trabalho realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da etapa;
- b) O recebimento definitivo do trabalho realizar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

3.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo servidor competente.

5.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal de serviços a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.3. O faturamento das Notas Fiscais que se referem ao presente Contrato deve ocorrer da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ: 01.602.782/0001-00

Endereço: Praça Eliana Queiroz da Silva, Nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG, CEP: 38.654-000.

5.3.1. A Contabilidade não aceitará nenhuma carta de correção caso a Nota Fiscal esteja com algum dado incorreto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada no Orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária: 02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 221.

6.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E O RESPECTIVO VALOR DA MULTA

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo 1º poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

8.3. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo 1º também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

8.4. As sanções definidas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa – a CONTRATADA nos seguintes casos, dentre outros:

I – Apresentação de documentos falsos;

II – Recusa em cumprir o contrato;

III – Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;

IV – Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;

V – Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

8.5. Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pela CONTRATADA.

8.6. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

8.8. O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:

I – Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;

II – Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA; e

III – Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

8.9. Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.1.10. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

9.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;

10.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao **Setor de Compras, Licitações e Contratos**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.2. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do presente Contrato.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

15.1. Fica ele eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Dom Bosco/MG, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG
NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXX - CNPJ
Representante Legal - CPF
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria no cadastramento de projetos e propostas para captação de recursos financeiros.

Razão Social/NOME:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Solicitamos, via e-mail/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a **PREFEITURA DE DOM BOSCO/MG** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações por meio do Fax/Telefone: (38) 3675-7137 ou através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com

A não remessa do recibo ou informações incorretas no mesmo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.